



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 782 / 2018

“Altera o Código Tributário Municipal (Lei municipal nº 209/01) e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, do Anexo IV, da Lei municipal nº 209/01 (Código Tributário Municipal) e ficam criados os itens 10 e 11, da mesma tabela (Anexo IV), que passa a ter a seguinte redação:

Produto	Diária em UFM	Mensal em UFM
1. Gêneros alimentícios	0,5	1,12
2. Artigos para fumantes	0,5	1,12
3. Louças, ferramentas, artigos plásticos e congêneres	0,5	1,12
4. Jóias, relógios e congêneres	0,5	1,12
5. Bijuterias	0,5	1,12
6. Lanches, salgados e refrigerantes	0,5	1,12
7. Roupas feitas	0,5	1,12
8. Redes, tapetes e congêneres	0,5	1,12
9. Veículos ambulantes – caminhão até $\frac{3}{4}$	0,5	1,00
10. Veículos ambulantes – caminhão acima de $\frac{3}{4}$	1,50	2,50
11. Outras atividades	0,5	1,12

Art. 2º - Ficam alterados apenas os valores da taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos, constantes dos itens 6.1 (*caput*), 6.2 (*caput*) do Anexo V (Valores da Taxa de Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos), da Lei municipal nº 209/01 (Código Tributário Municipal) e fica criado o item 6.3, do Anexo V (Valores da Taxa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Licença e Fiscalização de Obras, Arruamentos e Loteamentos), da Lei municipal nº 209/01 (Código Tributário Municipal):

Atividades	Valor da taxa em UFM
6. Arruamentos e loteamentos	-----
6.1. Terrenos até 1.000 ² (mil metros quadrados)	0,00372 p/m ²
6.2. Terrenos de 1.001 m ² (mil e um metros quadrados) a 5.000 m ² (cinco mil metros quadrados)	0,00375 p/m ²
6.3. Terrenos acima de 5.000 m ² (cinco mil metros quadrados)	0,00298 p/m ²
a - Exame e verificação do projeto para os fins de expedição do alvará de licença	0,3
b – Vistorias	0,3
c - Expedição do alvará de aprovação	0,5

Art. 3º - Ficam alterados os valores dos itens 1 e 2, da taxa expediente, do Anexo VII, da Lei municipal nº 209/01 (Código Tributário Municipal):

1. DE EXPEDIENTE

Natureza	Valor em UFM
1. Atestado ou certidão	0,11
2. Baixa de qualquer natureza em lançamentos, inscrições ou registros	0,11

Art. 4º - Ficam alterados os valores da taxa de serviços diversos, do Anexo VII, da Lei municipal nº 209/01 (Código Tributário Municipal) e ficam criados os item 6, 7 e 8, da mesma tabela (Anexo VII):

2. SERVIÇOS DIVERSOS

Natureza	Valor em UFM
1. Serviços de caminhão para transporte diversos – por viagem – até 20km	0,22 – caminhão pequeno 0,45 – caminhão grande * para cada km excedido será acrescentada 0,01 UFM (caminhão pequeno ou grande)
2. Serviços de terraplanagem (por hora)	0,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

3. Serviços de retroescavadeira	0,50
4. Serviços de máquinas agrícolas, com utilização de equipamentos (por hora)	Trator grande - 0,41 Trator pequeno - 0,26
5. Alinhamento de terreno (por metro linear de testada)	0,01
6. Serviços de sepultamento	0,60
7. Terreno no cemitério	1,34
8. Jazigo	2,82

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, da Constituição Federal, no que for cabível.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de maio de 2018.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
RUA DA LIBERDADE, 100
CEP 18775-000
IARAS - SP
FONE (14) 3764-9400
FAX (14) 3764-9400
E-MAIL: iaras@iaras.sp.gov.br